



**TERMO DE CONTRATO Nº
013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAPEKERICA DA
SERRA E A EMPRESA MP
ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEKERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapekerica da Serra/SP, CEP 06850-050, inscrita no CNPJ nº 09.583.958/0001-27, neste ato representada pela Superintendente, **Sra. Simone da Luz**, inscrita no CPF nº 178.317.398-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MP ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.265.470/0001-60, com sede AVENIDA APARECIDA DO RIO NEGRO 446, APT TORRE 02 APTO 708, JARDIM IRIS, SÃO PAULO, CEP 05.144-085/SP, neste ato representada por **MARCO ANTONIO DO PRADO**, Brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 088.241.298-11, RG nº 19501129, residente em AVENIDA APARECIDA DO RIO NEGRO 446, APT 708, JARDIM IRIS, SÃO PAULO - SP, CEP 05144-085, e-mail maccprado2912@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9994/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 032/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software, em ambiente web (SaaS – Software as a Service), destinado à elaboração, gerenciamento, consolidação, monitoramento e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), com recursos de Inteligência Artificial (IA), incluindo implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e adequações à legislação vigente, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a Proposta Comercial da CONTRATADA;

III – os documentos do Processo Administrativo nº 10242/2026.

1.3. Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total



1	Licença de uso de sistema informatizado em ambiente web (SaaS) para gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações	Serviço	12 meses	R\$ 11.200,00
---	---	---------	----------	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que deram origem à contratação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos de implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico, deslocamentos, hospedagem, alimentação, licenças de software e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 05

Programa de Trabalho: 2

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05

Ficha: 55

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório de execução dos serviços e do atesto do gestor do contrato, após a implantação da solução, realização do treinamento dos usuários e



disponibilização do sistema em pleno funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou outro meio de pagamento admitido pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.2. Após esse período, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante disponibilização ininterrupta do sistema web, observado o nível de desempenho, segurança e estabilidade.

7.3. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de sistema web, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.4. A empresa vencedora deverá realizar anualmente o mínimo de 02 (duas) visitas técnicas presenciais ao município, agendadas antecipadamente com a secretaria gestora do contrato.

7.5. A ordem de início de serviços será dada a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e empenho emitidos pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- 8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- 8.1.6. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 8.1.7. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.8. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- 8.1.10. Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- 8.1.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- 8.1.12. Participar de reunião sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;



8.1.13. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento;

8.1.14. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

8.1.15. Manter o sistema em pleno funcionamento, prestar suporte contínuo, realizar ajustes solicitados, disponibilizar canal permanente de comunicação e garantir a segurança de todas as informações, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e indicar, formalmente, fiscal e gestor para acompanhamento da execução do objeto contratado.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

9.1.4. Comunicar formalmente a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas e notificar por escrito as eventuais ocorrências que não forem atendidas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Disponibilizar acesso institucional ao site da Prefeitura Municipal para integração do Portal de licitações, sempre que necessário e solicitado pela CONTRATADA.

9.1.6. Solicitar, por meio formal, os ajustes, adequações, correções ou melhorias necessárias no Portal de Licitações.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que verificada qualquer irregularidade.

9.1.8. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, após verificação da regular execução contratual.

9.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.



9.1.10. Zelar pela adequada utilização do sistema pelos servidores autorizados, observadas as regras de acesso e segurança.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas conforme indicado neste Termo de Referência.

10.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Fica designado o gestor Tays D' Alessandro Pereira Baciega.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos inscritos, adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A advertência será aplicada nos casos de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do contrato.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

12.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



12.5. O não cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas ou prazos poderá ensejar, além da multa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando a contratada:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de faltas graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.8. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica É eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelo contratante e pela contratada.

SIMONE DA

LUZ:1783173980

7

Assinado de forma digital
por SIMONE DA
LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.30 13:53:31
-03'00'

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DO PRADO
Data: 30/06/2026 10:49:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MP ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 64.265.470/0001-60

Marco Antonio do Prado



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CONTRATADA: MP ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2026
Processo Administrativo nº. I – 10242/2026
TERMO DE CONTRATO: 013/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software, em ambiente web (SaaS – Software as a Service), destinado à elaboração, gerenciamento, consolidação, monitoramento e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), com recursos de Inteligência Artificial (IA), incluindo implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e adequações à legislação vigente, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapequerica da Serra, 29 de junho de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz
Cargo: Superintendente
CPF: 178.317.398-07

SIMONE DA
LUZ:17831739807

Assinado de forma digital por
SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.30 12:29:38 -03'00'

Assinatura: _____



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Simone da Luz
Cargo: Superintendente
CPF: 178.317.398-07

SIMONE DA
LUZ:17831739807

Assinado de forma digital por
SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.30 12:29:49
-03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Simone da Luz
Cargo: Superintendente
CPF: 178.317.398-07

SIMONE DA
LUZ:17831739807

Assinado de forma digital por
SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.30 12:29:59
-03'00'

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Marco Antonio do Prado
Cargo: Representante Legal
CPF:088.241.298-11

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DO PRADO
Data: 29/06/2026 16:58:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Simone da Luz
Cargo: Superintendente
CPF: 178.317.398-07

SIMONE DA
LUZ:17831739807

Assinado de forma digital por
SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.30 12:30:10
-03'00'

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Tays D' Alessandro Pereira Baciega
Cargo: Coordenadora Técnica
CPF: 317.740.188-88

Assinatura: _____

Tays D'Alessandro Pereira Baciega
Coordenadora Técnica
Saúde-IS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ Nº 08.593958/0001-27

CONTRATADA: MP ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 64.265.470/0001-60

DISPENSA Nº. 032/2026

Processo Administrativo nº. 10242/2026

CONTRATO: 013/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software, em ambiente web (SaaS – Software as a Service), destinado à elaboração, gerenciamento, consolidação, monitoramento e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), com recursos de Inteligência Artificial (IA), incluindo implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e adequações à legislação vigente, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapecerica da Serra, 29 de junho de 2026.

SIMONE DA

LUZ:178317

39807

Assinado de forma
digital por SIMONE

DA LUZ:17831739807

Dados: 2026.06.30

12:30:22 -03'00'

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz